



## DESPACHO N.º 01/2011

**ASSUNTO:** Orçamento de Estado para 2011.

No âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro – Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações, compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início de execução do orçamento, tomar decisões nos seguintes domínios:

1. Novos recrutamentos a efectuar durante o ano de 2011;
2. Alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
3. Prémios de desempenho.

Assim, de acordo com o artigo 24º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011), informam-se todos os trabalhadores que não haverá alterações de posicionamento remuneratório, sejam elas obrigatórias ou facultativas, bem como prémios de desempenho.

Lisboa, 01 de Fevereiro de 2011

A Administradora dos SASNOVA

M. Teresa Lemos